



#### **CONTRATO Nº 20223101**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, CNPJ-MF, N° 05.193.073/0001-60, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 756.820.282-87, residente na RUA CIPRIANO MENDES RODRIGUES N°741, e do outro lado ADMINISTRAÇÃ O MIDIAS BRASIL LTDA, CNPJ 35.824.848/0001-10, com sede na RUA JOSÉ MARTINS DE DEUS, 146, COHAB/MASSANGAN, Petrolina-PE, CEP 56310-650, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). GEOVANI GONÇALVES DA SILVA LIMA, residente na RUA JOSÉ MARTINS DE DEUS, 146, COHAB, Petrolina-PE, CEP 56310-650, portador do(a) CPF 068.888.784-81, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EVENTOS PARA O SHOW DA VIRADA 2022/2023, NO COMPLEXO BEIRA RIO, COM CANTORA **TATY PINK**, EVENTO A SER PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, e de acordo com as conclusões do Processo de **Inexigibilidade Nº6/2022-0020.** 

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Realizar a apresentação única do show, com duração de 120 (Cento e Vinte Minutos), podendo ser estendido por até 30 minutos, do dia 31 de Dezembro de 2022 a 01 de Janeiro de 2023, na cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA:





- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Responsabilizar-se por Todo o transporte seja terrestre e aéreo do (s) ARTISTA (S) e sua (s) equipe (s) de operação técnica, além das despesas decorrentes com excesso de carga, hospedagem e alimentação.
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1°, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, inclusive fornecer no local do evento, Palco, Som, Luz, gerador e camarins que ficará à disposição do ARTISTA e de sua equipe;
- 4.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3 Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4 -Providenciar os pagamentos à Contratada mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 27 de Dezembro de 2022 extinguindo-se em 31 de Janeiro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO





6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:
  - Advertência;
  - Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;
- 7.2. A multa prevista acima será a seguinte:
- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;
- 7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- 7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;
- 7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;
- 7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;
- 7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão





aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais), já com todos os custos inclusos na forma e condições da Proposta apresentada. O pagamento será realizado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento) até o dia realização do show.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Exercício 2022 Atividade 1616.278111006.2.108 Operacionalização da Secretaria de Esporte Cultura Lazer e Turismo , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 22.000,00

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.





- 11.2 Fica eleito o Foro da cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.
- 11.3 Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustad o e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 27 de Dezembro de 2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ CNPJ(MF) 05.193.073/0001-60 CONTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO MIDIAS BRASIL LTDA CNPJ 35.824.848/0001-10 CONTRATADO(A)

| Testemunhas:1. | 2. |  |
|----------------|----|--|



7 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 28 de December de 2022, 10:39:51



## INEX 6-2022-0020 CONT 20223101 TATY PINK pdf

Código do documento fbf49c9a-7f18-4cb3-ad28-d57697f9141f



### Assinaturas



Geovani Gonçalves Da Silva Lima admmidiasbrasil@gmail.com Assinou como parte

Geovani Gonçalves Da Silva Lima



Felipe Henrique Amorim de Moura felipemoura1917@gmail.com Assinou como testemunha

Felipe Henrique Amorim de Moura

### Eventos do documento

#### 28 Dec 2022, 10:37:27

Documento fbf49c9a-7f18-4cb3-ad28-d57697f9141f **criado** por GEOVANI GONÇALVES DA SILVA LIMA (9c03b6ae-6746-4585-82c7-88c7ac630507). Email:admmidiasbrasil@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2022-12-28T10:37:27-03:00

### 28 Dec 2022, 10:39:11

Assinaturas **iniciadas** por GEOVANI GONÇALVES DA SILVA LIMA (9c03b6ae-6746-4585-82c7-88c7ac630507). Email: admmidiasbrasil@gmail.com. - DATE\_ATOM: 2022-12-28T10:39:11-03:00

#### 28 Dec 2022. 10:39:17

GEOVANI GONÇALVES DA SILVA LIMA **Assinou como parte** (9c03b6ae-6746-4585-82c7-88c7ac630507) - Email: admmidiasbrasil@gmail.com - IP: 170.78.20.243 (ip-170.78.20.243.juniornet.psi.br porta: 39520) - Geolocalização: -9.3677035 -40.5390371 - Documento de identificação informado: 068.888.784-81 - DATE\_ATOM: 2022-12-28T10:39:17-03:00

#### 28 Dec 2022, 10:39:37

FELIPE HENRIQUE AMORIM DE MOURA **Assinou como testemunha** - Email: felipemoura1917@gmail.com - IP: 170.78.20.243 (ip-170.78.20.243.juniornet.psi.br porta: 56594) - Geolocalização: -9.3677035 -40.5390371 - Documento de identificação informado: 101.679.764-86 - DATE ATOM: 2022-12-28T10:39:37-03:00

#### Hash do documento original

 $(SHA256): 7b54deb6f820ddc2137e9eb58e9e96d17bba412f845238dadf2ca469b428dc56\\ (SHA512): c196b8e5313fce9ec3a00b908b6bc6dbc02820899a3ca7191ad5b647250e075cbf0b4f55c82ccccd9297caddf0c6aa5606b07db0ac6febd13b99516839c3ae0d$ 

Esse log pertence única e exclusivamente aos documentos de HASH acima



7 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil **Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)** Certificado de assinaturas gerado em 28 de December de 2022,



10:39:51 Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign